



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 136/65

DOCUMENTO Nº 1 822/65

Art. 1º - É considerada ZONA COMERCIAL, de ambos os lados e em toda a sua extensão, a Avenida Capitão-Mor Aguiar.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA, em 2/9/65

aa)- Sebastião Ribeiro da Silva-Dante Cecchi-Angelina Pretti da Silva-José Sanches Gonçalves-Enil Fonseca-Oswaldo Toschi-Walter Antônio Melarato-Ricardo Gonçalves Rocha e Oswaldo Marques (de acordo, desde que se obedeça o recuo exigido por lei).-

Proc. 254/65